

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

OUTROS

## DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO

Declaro para os devidos fins que os logradouros a seguir relacionados: 1- Rua Pedro Martins Cerqueira; 2- Rua Antonio Ferreira Marcos; 3- Rua Avelino Q. Santana; 4-Rua Maria Adorno; 5- Rua Petrolina Simões; 6- Rua Vereador José Martins e 7- Rua Alameda das Espatódias, situados dentro dos limites da sede de Coração de Maria, são Bens de Domínio Público sob Jurisdição deste Município e independe de registro em cartório, conforme previsto no Código Civil Brasileiro, Art. 98 e Art. 99.

**“[...] CAPÍTULO III****Dos Bens Públicos**

**Art. 98. São públicos os bens do domínio nacional pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno; todos os outros são particulares, seja qual for a pessoa a que pertencerem.**

**Art. 99. São bens públicos:**

**I - os de uso comum do povo, tais como rios, mares, estradas, ruas e praças;**

**II - os de uso especial, tais como edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual, territorial ou municipal, inclusive os de suas autarquias;**

**III - os dominicais, que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real, de cada uma dessas entidades.**

**Parágrafo único. Não dispendo a lei em contrário, consideram-se dominicais os bens pertencentes às pessoas jurídicas de direito público a que se tenha dado estrutura de direito privado. [...]”.**

(LEI 10.406/2002, CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/2002/L10406.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2002/L10406.htm))

**Coração de Maria-Bahia, 03 de maio 2011**

*Diego Henrique Silva C. Martins*  
Prefeito Municipal de  
Coração de Maria

-----  
Diego Henrique Silva Cerqueira Martins  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

## DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO

Declaro para os devidos fins que os logradouros a seguir relacionados: 1- Rua Maria Bernadete; 2- 1ª Travessa do Cruzeiro; 3- 2ª Travessa do Cruzeiro e 4- Rua Pedro C. Dalton, situados dentro dos limites da sede de Coração de Maria, são Bens de Domínio Público sob Jurisdição deste Município e independe de registro em cartório, conforme previsto no Código Civil Brasileiro, Art. 98 e Art. 99.

**“[...] CAPÍTULO III****Dos Bens Públicos**

**Art. 98. São públicos os bens do domínio nacional pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno; todos os outros são particulares, seja qual for a pessoa a que pertencerem.**

**Art. 99. São bens públicos:**

**I - os de uso comum do povo, tais como rios, mares, estradas, ruas e praças;**

**II - os de uso especial, tais como edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual, territorial ou municipal, inclusive os de suas autarquias;**

**III - os dominicais, que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real, de cada uma dessas entidades.**

**Parágrafo único. Não dispendo a lei em contrário, consideram-se dominicais os bens pertencentes às pessoas jurídicas de direito público a que se tenha dado estrutura de direito privado. [...]”.**

(LEI 10.406/2002, CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/2002/L10406.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2002/L10406.htm))

**Coração de Maria-Bahia, 03 de maio 2011**

*Diego Henrique Silva C. Martins*  
Prefeito Municipal de  
Coração de Maria

-----  
Diego Henrique Silva Cerqueira Martins  
Prefeito Municipal